

local, data e horário de realização dos testes e o comparecimento no horário determinado.

4.2 O Teste de Avaliação Física (TAF) será realizado com observância das seguintes condições:

- a) **tem caráter eliminatório**, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecidos no edital de convocação para a etapa ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que o compõem, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do concurso;
- b) o candidato deverá se apresentar trajando roupa e calçado apropriados para a prática da educação física e munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original;
- c) os testes e exercícios que compreendem a Avaliação de Aptidão Física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato, nos testes que admitam mais de uma tentativa, não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa com um intervalo máximo de 1 (uma) hora e, caso não alcance o índice mínimo exigido, não poderá realizar os exercícios seguintes.
- d) o candidato poderá desistir de realizar os testes e exercícios que compõem a Avaliação de Aptidão Física, mediante o preenchimento e a assinatura de formulário próprio, tendo como consequência a sua eliminação do concurso;
- e) os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica, temporária ou permanente, que impossibilitem a realização dos testes físicos ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, sendo vedado qualquer tratamento privilegiado;
- f) a candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade;
- g) o atestado médico a que se refere o item anterior deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do TAF, por médico devidamente credenciado no Conselho da categoria;
- h) a inobservância de quaisquer das condições acima previstas, por parte do candidato, implicará na sua eliminação do concurso;
- i) é terminantemente proibido dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, carregar, segurar na mão, etc.), bem como é vetado o acompanhamento do candidato por qualquer pessoa, seja profissional ou não, durante a realização da avaliação física. Também é vetada a utilização de qualquer material que possa aumentar o desempenho do candidato na execução dos exercícios do Teste de Aptidão Física;
- j) o candidato que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos testes de aptidão física ou que não comparecer para a sua realização será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame;
- k) será considerado APTO no teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

5 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 A Avaliação Psicológica compreenderá as seguintes fases:

- a) Aplicação coletiva de Teste de Personalidade, Testes de Habilidades Específicas e Teste de Inteligência;
 - b) Entrevista Individual.
- 5.2 Após a realização dos Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência, os candidatos serão submetidos à Entrevista Individual, com Psicólogo.
- 5.3 O candidato ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares Combatentes deverá apresentar o seguinte perfil:
- a) Inteligência, no mínimo, mediana;
 - b) Controle e equilíbrio emocional;
 - c) Atenção, percepção e memória;
 - d) Resistência à pressão e frustração;
 - e) Agressividade controlada;
 - f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se;
 - g) Iniciativa e dinamismo;
 - h) Controle da ansiedade e de impulsividade;
 - i) Potencial de liderança;
 - j) Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo;
 - k) Domínio psicomotor;
 - l) Autoconfiança;
 - m) Potencial de desenvolvimento cognitivo;
 - n) Capacidade de cumprir ordens;
 - o) Flexibilidade de conduta;
 - p) Resistência à fadiga psicofísica;
 - q) Fluência verbal.

5.5 Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que for enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) quatro características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) três características indesejáveis;
- e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

5.5.1 São características PREJUDICIAIS: Controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

5.5.2 São características INDESEJÁVEIS: Capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;

5.5.3 São características RESTRITIVAS: Sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

5.6 A avaliação psicológica avaliará se o candidato é indicado, contraindicado ou ausente:

- a) Indicado: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital;
- b) Contraindicado: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital, sendo eliminado do certame.
- c) Ausente: significando que o candidato não foi avaliado, em razão de não comparecimento a uma das etapas da avaliação psicológica, sendo eliminado do certame.

5.7 A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo por si só caráter eliminatório.

5.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do concurso público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

5.9 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Aluno Soldado do Curso de Formação de Praças.

5.10 Nenhum candidato contraindicado será submetido a novo exame ou prova dentro do presente concurso.

5.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

5.12 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua contraindicação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas.

5.13 O procedimento citado no subitem anterior será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização dos testes com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário fixado para seu início, munidos de **documento de identidade e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta**; caso contrário, não poderá realizar a avaliação. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização da etapa e o comparecimento no horário determinado.

6.2 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo.

6.3 O resultado da Avaliação Psicológica, que concluirá pela indicação ou contraindicação de cada candidato, basear-se-á no conjunto de todas as fases executadas pelo examinado.

6.4 O candidato que não comparecer a qualquer fase da Avaliação Psicológica será eliminado.

6.5 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

6.6 Não será realizado qualquer teste ou fase da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas.

6.7 Não haverá tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica temporária que influencie no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.

6.8 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por psicólogo que não estiver devidamente credenciado.

6.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

7 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de março de 2019.

CEL. BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do CBMPA

HANA SAMAPAI GHIASSAN

Secretária de Estado de Administração Estado de Administração, respondendo.